

lec
E

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nas instalações do **Infantário A Quinta dos Encantos Lda**, Rua dos Carvalheiros 33C, 2300-310, Alvito, Tomar, por ser do interesse de ambas as partes e o seu objeto se enquadrar no âmbito dos respetivos fins e atribuições celebram o presente protocolo de cooperação.-----

Como primeiro outorgante, **Instituto Politécnico de Tomar**, adiante designado apenas por IPT, pessoa coletiva pública número 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo seu Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor Eugénio Pina de Almeida. -----

Como segundo outorgante, **Infantário A Quinta dos Encantos Lda**, adiante designado apenas por Quinta dos Encantos pessoa coletiva número 504 742 205, com sede na Rua dos Carvalheiros 33C, 2300-310, Alvito, Tomar, representado no presente ato por Luísa Carvalho, na qualidade de Diretora, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao protocolo. -----

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente protocolo tem por objecto a ministração de atividades de ensino de Inglês aos alunos da Quinta dos Encantos, através do Centro de Línguas do IPT, adiante designado apenas por Clipt, em períodos e horários a acordar entre as partes, através de documentos escritos que se constituirão como adendas ao presente protocolo; -----
- 2 – Os alunos a quem serão ministradas as atividades de ensino, serão todos do ensino pré-escolar.-----

Cláusula 2.ª

Locais e condições de prestação das atividades

- 1 – As atividades do IPT/Clipt objeto do presente protocolo serão prestadas nas instalações da Quinta dos Encantos, sitas em Rua dos Carvalheiros 33C. -----
- 2 – O ensino do inglês será ministrado a turmas com um máximo de 20 alunos, a forma de garantir a qualidade do ensino prestado.
- 3 – Pelas atividades de ensino referidas nos números 1 e 2, da cláusula anterior a Quinta dos Encantos pagará ao IPT a importância de 15,00 € (quinze euros) por hora, a pagar em prestações mensais correspondentes ao total de horas prestadas em cada mês e a pagar até ao 8.º dia do mês seguinte àquele a que respeitar o pagamento.-----

4 – O pagamento referido no número anterior integrará o valor devido pelas atividades de iniciação no ensino. -----

5 – A Quinta dos Encantos obriga-se a garantir as instalações físicas e meios materiais necessários ao desenvolvimento das actividades do IPT/Clipt. -----

Cláusula 3.ª

Prazos da prestação das actividades de ensino/duração do protocolo

As atividades a realizar no âmbito do presente protocolo terão início com a data de início do ano lectivo 2016/2017 e durarão até que uma das partes denuncie o protocolo por carta registada, enviada com noventa dias de antecedência. -----

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



Quinta dos Encantos
Cresce ATL Transporte - Espaços Verdes
Contribuinte n.º 504 742 705 - Telem. 966 454
Alvito - Tomar